

**Município de Carrapateira**

Criado pela Lei Municipal nº. 115/98, de 14 de Fevereiro de 1998

Jornal Oficial do Município—Ano XXIV - Nº. 931 Carrapateira - PB,  
09 de setembro de 2022**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA**  
**GABINETE DA PREFEITA****Portaria nº. 042/2022 GAB/PREF**

Carrapateira – PB, 01 de setembro de 2022.

A Prefeita Constitucional do município de Carrapateira, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº 201/2008 de 24 de maio de 2008 que cria em âmbito municipal o Conselho Municipal do Idoso:

RESOLVE:

**ART. 1º:** Nomear os membros abaixo para composição do CMI – Conselho Municipal do Idoso, sendo:

**I – REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL:**

- **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**
- **Titular:** Grazielle Paiva Dantas
- **Suplente:** Paula Gabriela Vieira Pedrosa
  
- **Representante da Secretaria Municipal de Educação:**
- **Titular:** Brenda Karolynne Dos Ramos Silva
- **Suplente:** Rozilene dos Ramos Silva
  
- **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano:**
- **Titular:** Aline Pergentino Roberto
- **Suplente:** Thaynara Vieira da Silva Pereira
  
- **Representante da Secretaria Municipal de Administração:**
- **Titular:** Weberton Vieira Ferreira de Menezes
- **Suplente:** Iarley Pereira Bezerra

**Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:****Titular:** Thuana Pereira Silva**Suplente:** Valciano Bernardo Lins**II – REPRESENTAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL.****Representante Grupo da Terceira Idade:**

- **Titular:** Josefa Vieira da Silva
- **Suplente:** Judite Gonçalves Pereira
- **Titular:** Maria Pereira Arruda
- **Suplente:** Francisco Arruda de Souza

**Representante Grupo entidades religiosas:  
Igrejas católicas**

- **Titular:** Irla Maria Batista Coelho
- **Suplente:** Irenice Batista de Sousa

**Representante Pastorais das Igrejas Evangélicas:**

- **Titular:** Maria Pereira da Silva  
**Suplente:** Lucinete Roberto de Sousa
- **Representante do Sindicato dos trabalhadores Rurais:**
- **Titular:** Ana Paula Pereira Coelho
- **Suplente:** Gercilando Vieira Batista

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Carrapateira – PB, 01 de setembro de 2022.

Publique-se. Registre-se.

*Marineidia da Silva Pereira*  
**MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA**  
Prefeita Constitucional

**ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; ADJUDICO o seu objeto a: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 201.744,00; MCR PNEUS LTDA – EPP - R\$ 298.360,00.

Carrapateira - PB, 06 de Setembro de 2022  
CICERO MARCOS MENESES DA SILVA - Pregoeiro Oficial

**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 201.744,00; MCR PNEUS LTDA – EPP - R\$ 298.360,00.

Carrapateira - PB, 06 de Setembro de 2022  
MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Carrapateira: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.3006.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.3006.2006 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.00 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.3006.2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE FINANÇAS 05.00 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.3006.2010 MANUTENÇÃO DAS ATIVID. DA SECRET. DA CULTURA 06.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 04.122.3006.2011 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA 08.243.3010.2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR 08.244.3010.2019 RECUPERAÇÃO DE MORADIAS DE PESSOAS CARENTES 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.3011.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 08.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.3007.2033 MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO

FUNDAMENTAL 12.361.3007.2034 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.365.3007.2051 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40% 09.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 04.122.3006.2038 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 10.00 SECRETARIA DE AGRICULTURA 04.122.3006.2041 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA 12.00 SECRETARIA DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL 04.122.3006.2045 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE TURISMO E GESTÃO AMBIENTAL 13.00 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.3010.2013 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS 08.244.3010.2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES C/RDO IGD 08.244.3010.2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 14.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.3011.2021 MANUTENÇÃO DA FARMACIA BÁSICA DO MUNICIPIO 10.301.3011.2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 06/09/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Carrapateira e: CT Nº 00025/2022 - 06.09.22 - J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI - R\$ 201.744,00; CT Nº 00026/2022 - 06.09.22 - MCR PNEUS LTDA - EPP - R\$ 298.360,00.

#### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; DESIGNO os servidores Weberton Vieira Ferreira de Meneses, Secretário, como Gestor; e Maria Lucia Hidelfonso Pereira, Agente Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Carrapateira - PB, 06 de Setembro de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2022

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Carrapateira, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Vieira - Centro - Carrapateira - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 004, de 10 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2022 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS (INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO), CÂMARAS E PROTETORES DESTINADOS ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARRAPATEIRA – PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - CNPJ nº 08.924.003/0001-23.

VENCEDOR: J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI						
CNPJ: 34.277.779/0001-09						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	PNEUS 900–20, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	30	1.990,00	59.700,00
10	PNEUS 12.5/80–18, 1ª LINHA, INCLUSO		UND	4	2.965,00	11.860,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO					
11	PNEUS 19.5L–24, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	4	6.790,00	27.160,00
12	PNEUS 17.5–25, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	4	6.890,00	27.560,00
13	PNEUS, SGG–2A (1.400–24 PATROL)		UND	8	5.870,00	46.960,00
21	CAMARA DE AR 17.5–25		UND	4	558,00	2.232,00
22	CAMARA DE AR 1400–24		UND	8	499,00	3.992,00
23	CAMARA DE AR 12.5/80.18		UND	2	270,00	540,00
25	PROTETOR ARO 24		UND	8	180,00	1.440,00
26	PROTETOR ARO 20		UND	50	84,00	4.200,00
27	PNEUS 175/70R14, NACIONAL, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UNID	28	575,00	16.100,00
<b>TOTAL</b>						201.744,00

VENCEDOR: MCR PNEUS LTDA – EPP

CNPJ: 07.206.138/0001-90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PNEUS 175/70R13, NACIONAL, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	54	420,00	22.680,00
2	PNEUS 165/70R13, NACIONAL, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	24	450,00	10.800,00
3	PNEUS 205/70R15, NACIONAL, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	16	945,00	15.120,00
4	PNEUS 205/75R16, NACIONAL, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	36	1.094,00	39.384,00
5	PNEUS 215/75 R17.5, NACIONAL, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	48	1.430,00	68.640,00
6	PNEUS 10.00–20, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	40	2.285,00	91.400,00
8	PNEUS 7.50–18, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	4	950,00	3.800,00
9	PNEUS 18.4/15–30, 1ª LINHA, INCLUSO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO		UND	4	5.600,00	22.400,00
14	ALINHAMENTO ONIBUS		UND	20	100,00	2.000,00
15	ALINHAMENTO UTILITÁRIO / PASSEIO		UND	50	50,00	2.500,00
16	ALINHAMENTO CAÇAMBA		UND	24	100,00	2.400,00
17	ALINHAMENTO MICRO–ONIBUS		UND	20	80,00	1.600,00
18	ALINHAMENTO DUCATO/MASTER		UND	24	70,00	1.680,00
19	CAMARA DE AR 18.4/30		UND	4	490,00	1.960,00
20	CAMARA DE AR 7.50–18		UND	4	149,00	596,00
24	CAMARA DE AR 20		UND	50	228,00	11.400,00
<b>TOTAL</b>						298.360,00

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Carrapateira firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor

registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Carrapateira, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2022, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de

classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2022 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI.

CNPJ: 34.277.779/0001-09.

Item(s): 7 - 10 - 11 - 12 - 13 - 21 - 22 - 23 - 25 - 26 - 27.

Valor: R\$ 201.744,00.

- MCR PNEUS LTDA – EPP.

CNPJ: 07.206.138/0001-90.

Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 24.

Valor: R\$ 298.360,00.

Total: R\$ 500.104,00.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

Carrapateira - PB, 06 de Setembro de 2022

MARINEIDIA DA SILVA PEREIRA – Prefeita

---